



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

EMENDA ADITIVA Nº 02

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Missal, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo orientação do Parecer Jurídico, vem apresentar ao Plenário a seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 026/2026, nos seguintes termos:

Fica acrescida a expressão “a observação de impedimento”, do § 1º, do artigo 15, passando o mesmo a figurar com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

§ 1º. A lista de votantes deverá ser elaborada pela documentadora escolar de cada instituição educacional, devendo constar a observação de impedimento do servidor que estiver afastado por período superior a 180 (cento e oitenta) dias conforme § 1º do art. 8, desta Lei.”

Câmara Municipal de Missal, em 21 de maio de 2026.


Custódio Luiz Reis Lima – Presidente


Tarcísio Mascarello – Relator


Fernando Hartmann - Membro